

INCUBADORAS DE EMPRESAS

EDITAL SEBRAE/ANPROTEC 01/2011

Aplicação do Modelo CERNE



Brasília, 2011

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, serviço social autônomo com sede no SGAS 605, Conjunto A, Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70200-645, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.330.845/0001-45, com atuação em todo território nacional, mediante ação direta e por meio de suas unidades operacionais, sistematicamente vinculadas, localizadas nos Estados e no Distrito Federal, nos termos de seu Estatuto Social, com a atribuição legal para planejar, coordenar e orientar programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica, em consonância com a Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, e o Decreto 99.570, de 9 de outubro de 1990, em parceria com a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores – ANPROTEC, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro às incubadoras de empresas em operação, mantidas por entidades públicas e privadas, de interesse das Micro e Pequenas Empresas, na forma e condições estabelecidos neste Edital de Chamada Pública.

1. DOS CONCEITOS

Para os fins deste Edital, consideram-se assim conceituados os termos a seguir:

Apadrinhar: Dar apoio às incubadoras de empresas que não apresentam, ainda, as condições necessárias para implementação autônoma do modelo CERNE.

Incubadora Nucleada: Incubadoras de empresas que serão apadrinhadas por incubadoras mais estruturadas na implementação do modelo CERNE.

Incubadora Nucleadora: Incubadoras de empresas que darão apoio às incubadoras que não apresentam, ainda, as condições necessárias para implementação autônoma do modelo CERNE

2. DO OBJETO

Este edital de Chamada Pública destina-se a selecionar e apoiar propostas de implementação do modelo **Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE)** em incubadoras de empresas, apresentado no ANEXO VIII deste Edital.

3. DAS LINHAS DE APOIO

As propostas serão selecionadas conforme as tipologias e requisitos elencados a seguir:

3.1 Modalidade Tipo 1

3.1.1 Objetivo

Apoiar a implementação, aplicação e manutenção das práticas-chave do nível de maturidade CERNE 1.

3.1.2 Público-Alvo

Incubadoras que:

- já tenham sido capacitadas no modelo CERNE;
- estejam em operação há, no mínimo, 5 anos;
- possuam, pelo menos, 10 empresas incubadas; e
- já tenham graduado, ao menos, 5 empresas.

3.2.3 Elementos Obrigatórios: todas as práticas-chave que compõem o nível de maturidade CERNE 1.

3.1.3 Prazo de Execução do Projeto: 2 anos.

3.2 Modalidade Tipo 2

3.2.1 Objetivo

Apoiar a adoção do modelo CERNE por meio do apadrinhamento pelas Incubadoras selecionadas na linha de apoio Tipo 1.

3.2.2 Público-Alvo

Incubadoras que:

- já tenham sido capacitadas no modelo CERNE;
- estejam em operação há, no mínimo, 2 anos; e
- possuam, pelo menos, 3 empresas incubadas.

3.2.3 Elementos Obrigatórios:

- Diagnóstico do estado de operação da incubadora;
- Elaboração de Plano de Ação;
- Execução do Plano de Ação;
- Avaliação e recomendações para a implantação do CERNE 1.

3.2.4 Elementos Condicionantes:

- ter uma Incubadora Tipo 1 como nucleadora;
- contemplar, no mínimo, 1 e, no máximo, 3 incubadoras nucleadas;
- apresentar uma proposta geral por incubadora nucleadora que contemple projetos específicos para cada incubadora nucleada.

3.2.5 Prazo de Execução do Projeto: 1 ano.

4. DO APOIO FINANCEIRO

4.1 Este Edital destinará um total de até R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais) para os projetos selecionados, distribuídos da seguinte forma:

4.1.1 Modalidade Tipo 1: Até 40 (quarenta) projetos, sendo destinado um máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para cada projeto.

4.1.2 Modalidade Tipo 2: Até 120 (cento e vinte) projetos, sendo destinado um máximo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para cada projeto, dos quais a incubadora apadrinhada receberá R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a incubadora nucleadora receberá R\$15.000,00(quinze mil) para gestão das atividades de apoio e orientação na implementação das ações do projeto.

4.2 O apoio estabelecido por este Edital não poderá ultrapassar 50% do investimento total do projeto, aqui considerados os recursos econômicos e financeiros previstos em sua totalidade, conforme estabelecido pelo item 5.1 da INS – Instrução Normativa SEBRAE – 41/02, que compõe este edital como Anexo X.

4.2.1 A contrapartida aos recursos previstos neste Edital deverá ser composta de recursos financeiros em, no mínimo 50%, consoante estabelecido pelo item 5.2 da INS - Instrução Normativa SEBRAE - 41/02.

4.2.2 Nos projetos que contemplarem investimento de SEBRAE/UF, o limite de 50% previsto no item 4.2 será considerado sobre o somatório dos recursos do SEBRAE/UF e dos recursos obtidos por meio deste Edital, conforme disposto no item 5.1.1 da INS - Instrução Normativa SEBRAE - 41/02.

4.3 Os recursos deste Edital não poderão ser utilizados para investimento em ativo fixo. De igual modo, também não poderão ser utilizados para: pagamento de salários,

complementação salarial do quadro de pessoal permanente e pagamento de despesas de administração da entidade gestora da Incubadora, da empresa residente ou associada.

5. DO PROPONENTE

Somente poderão ser selecionados os projetos apresentados por entidades que atendam aos seguintes requisitos:

5.1 Modalidade Tipo 1:

- Ser associada à ANPROTEC;
- Ter no mínimo 05 anos em operação;
- Ter no mínimo 10 empresas incubadas;
- Ter graduado pelo menos 05 empresas;
- Ter gerente em regime de dedicação em tempo integral;
- Oferecer contrapartida econômica e financeira para alcance dos resultados pactuados;
- Comprovar participação nos workshops e cursos de implantação do modelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE);
- Utilizar o Sistema de Acompanhamento de Parques Tecnológicos e Incubadoras de empresas (SAPI) – www.anprotec.org.br/sapi.

5.2 Modalidade Tipo 2:

5.2.1 Incubadora nucleadora:

- Requisitos listados no item 5.1;
- Ter projeto aprovado na Modalidade Tipo 1.

5.2.2 Incubadora nucleada (apadrinhada):

- Ser associada à ANPROTEC;
- Ter no mínimo 02 anos em operação;
- Ter no mínimo 03 empresas incubadas;
- Ter gerente de regime de dedicação em tempo integral;
- Apresentar contrapartida econômica e financeira para alcance dos resultados pactuados;
- Comprovar participação nas atividades de capacitação do modelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE);
- Utilizar o Sistema de Acompanhamento de Parques Tecnológicos e Incubadoras de empresas (SAPI) – www.anprotec.org.br/sapi.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1 Propositura

6.1.1 Elaboração

As entidades proponentes deverão utilizar os roteiros para elaboração dos projetos das modalidades tipo 1 e 2, descritos nos Anexos I e II deste Edital, respectivamente.

Os projetos deverão ser identificados pelo Código da Chamada a que estarão concorrendo:

- **Incubadoras de Empresas da Modalidade Tipo 1:** Código 01/2011 – 01;
- **Incubadoras de Empresas da Modalidade Tipo 2:** Código 01/2011 – 02.

6.1.2 Entrega dos Projetos

As Entidades Proponentes deverão inserir as propostas no Portal do SEBRAE Nacional, acessível pelo endereço eletrônico www.sebrae.com.br, por meio do preenchimento dos respectivos roteiros, descritos nos Anexos I e II deste Edital.

Informações adicionais àquelas exigidas nos roteiros deverão ser encaminhadas pelo Correio, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço do SEBRAE/UF participante do respectivo projeto, aos cuidados da Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia ou de sua correspondente local.

6.1.3 Prazo de apresentação

As propostas deverão ser encaminhadas até as 18:00 (Horário de Brasília) do dia 16 de março de 2012, com todos os documentos que compõem os projetos, além daqueles que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital.

Não serão aceitos quaisquer adendos ou informações suplementares às propostas após o encerramento do prazo.

6.2 Avaliação e Seleção

6.2.1 Comissão Julgadora

O julgamento dos projetos apresentados será efetuado por uma comissão constituída pelo SEBRAE Nacional, SEBRAE/UF e ANPROTEC especificamente para esse fim.

Os projetos serão julgados e classificados segundo o somatório dos "critérios de classificação x pesos" por modalidades específicas.

6.2.2 Critérios de Julgamento

Os critérios de classificação para análise dos projetos receberão notas de 0 a 5 e pesos relativos de 1 a 3, conforme descrito a seguir:

A – Modalidade Tipo 1:

Critérios Eliminatórios
<ul style="list-style-type: none">• Atender aos especificado no item 5.1.• Aderência aos objetivos do Edital. A omissão de qualquer informação acarretará a desclassificação automática do projeto.• Roteiro de projeto preenchido.• Estar com suas obrigações fiscais e tributárias regularizadas.

Critérios Classificatórios	Pesos	Notas (0 a 5)
1. Consistência do Plano de Ação (Objetivos, metas, estratégia de implementação, sistemática operacional, avaliação de resultados)	3	
2. Contrapartidas (econômica e financeira)	3	
3. Quantidade de parcerias locais/região firmadas para apoio ao projeto	3	
4. Incorporação das soluções do SEBRAE/UF na construção do projeto	2	
5. Existência de instalações físicas suficientes para incubação dos empreendimentos inovadores	2	
6. Informações adicionais sobre a incubadora de empresas (portfólio das empresas, material de divulgação, etc.)	1	

B – Modalidade Tipo 2

➤ **Incubadoras nucleadoras:** os mesmos critérios especificados no item 6.2.2.

➤ **Incubadoras nucleadas:**

Critérios Eliminatórios
<ul style="list-style-type: none"> • Atender aos especificado no item 5.2.2 • Assegurar contrapartida econômica e financeira para alcance dos resultados pactuados. • Estar com suas obrigações fiscais e tributárias regularizadas. • Aderência e clareza do projeto ao edital.

Critérios Classificatórios	Pesos	Notas (0 a 5)
1. Consistência do plano de trabalho (coerência entre as atividades propostas x objetivos e metas)	3	
2. Plano de Ação da nucleadora x Plano de Ação da apadrinhada (nucleada)	3	
3. Grau de participação/apoio do SEBRAE/UF para atender as necessidades da incubadora nucleadora	3	
4. Quantidade de parcerias locais/região firmadas para apoio ao projeto	3	
5. Termo de Interesse da incubadora apadrinhada/nucleada	2	
6. Comprovação de participação nos cursos e workshops de preparação do modelo Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (CERNE)	2	
7. Informações adicionais sobre a incubadora de empresas (portfólio das empresas, material de divulgação, etc.)	1	

As propostas que apresentarem projetos de apoio a mais de uma Incubadora Nucleada serão avaliadas por projeto, de modo que a desclassificação de qualquer dos projetos específicos que a compõem não invalidará a totalidade da proposta; a mesma poderá obter aprovação parcial, relativa à parcela dos projetos de apadrinhamento que se apresentarem melhor pontuados.

6.2.3 Eliminação

Serão desclassificados os projetos que:

- Não atenderem aos critérios eliminatórios;
- Não estejam em conformidade com os roteiros específicos para sua modalidade, constantes dos Anexos I e II; ou
- Não atingirem a pontuação mínima especificada a seguir:

Incubadoras de Empresas	Nota Mínima
Tipo 1	42
Tipo 2	51

6.2.4 Seleção

Serão selecionados os projetos não desclassificados e que obtiverem o maior número de pontos por modalidade, em ordem decrescente, até os limites de cada modalidade.

6.2.4.1 - Desempate

O desempate ocorrerá mediante a consideração de critérios específicos, que serão adotados em ambas as modalidades e adotados cumulativamente, quando necessário, na ordem especificada a seguir:

- 1º) Maior pontuação nos critérios de classificação;
- 2º) Qualificação e quantificação das fontes de recursos adicionais (contrapartidas) através de Convênios e/ou Termos de Compromisso;
- 3º) Apresentação das Soluções SEBRAE;
- 4º) Consistência e objetividade do projeto;
- 5º) Sorteio.

6.2.4.2 – Do Critério Regional de Seleção

20% do total de projetos selecionados serão destinados às propostas apresentadas por Incubadoras das Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte. Em não restando quantitativo suficiente ao cumprimento deste percentual após a avaliação dos Critérios Eliminatórios, buscar-se-á alcançar o limite de projetos, por modalidade, previsto neste Edital com projetos das demais Regiões, entre os que se demonstrarem aptos segundo os mesmos Critérios.

6.3 Resultados

Após a análise da Comissão Julgadora, o resultado será encaminhado à Diretoria do SEBRAE Nacional para conhecimento e homologação, com a relação dos projetos aprovados e classificados, para homologação e posterior publicação.

Os resultados serão disponibilizados nos *sites* institucionais do SEBRAE, dos SEBRAE/UF e ANPROTEC até a data provável de 13 de abril de 2012.

7. DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O SEBRAE Nacional repassará os recursos aos SEBRAE/UF, mediante Contrato de Gestão, para que estes possam viabilizar as transferências dos recursos às entidades que tiverem projetos contemplados.

Os SEBRAE/UF repassarão os recursos às entidades contempladas mediante a formalização de Convênios de Cooperação Técnica e Financeira, de acordo com o estabelecido na IN – Instrução Normativa SEBRAE – 41/02.

Os recursos serão liberados nos termos e condições seguintes:

- **Modalidade Tipo 1**

- 40% na assinatura do convênio,
- 30% ao final dos primeiros seis meses de realização, mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior e da comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período;
- 30% ao final dos primeiros doze meses de realização, mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior e da comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período.

- **Modalidade Tipo 2**

- 50% na assinatura do convênio,
- 50% ao final dos primeiros cinco meses de realização, mediante a execução de 80% dos recursos da parcela anterior e da comprovação do cumprimento do cronograma de ações para o respectivo período.

8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Os projetos contratados serão acompanhados e avaliados conjuntamente por uma equipe do SEBRAE Nacional, SEBRAE/UF e ANPROTEC, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

As entidades convenientes ficam obrigadas a apresentar relatórios periódicos de execução do projeto, com acompanhamento das ações, metas e indicadores de desempenho previstos no projeto aprovado por este Edital, além de outras informações que vierem a ser solicitadas.

O não cumprimento injustificado do cronograma de ações, metas e indicadores propostos no plano de trabalho do projeto, implicará a suspensão do repasse de recursos. Em permanecendo a desconformidade, o SEBRAE/UF realizará o distrato do convênio com o executor inadimplente.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em até 30 (trinta) dias após o encerramento da execução do projeto, a proponente apresentará ao SEBRAE/UF a prestação de contas final do projeto como um todo, especificando a aplicação dos recursos investidos por intermédio deste Edital.

Caberá ao SEBRAE/UF encaminhar a prestação de contas ao SEBRAE Nacional, com parecer técnico e a documentação para conclusão do respectivo processo junto a Auditoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital de Chamada Pública destina-se às incubadoras de empresas sediadas nas Unidades da Federação nas quais os respectivos SEBRAE tenham aderido previamente à Chamada Pública.

A Entidade Proponente será responsável pelas ações programadas e prestação de contas dos recursos recebidos.

É condição deste edital que as incubadoras selecionadas nas modalidades tipo 1 e 2 sejam acompanhadas e avaliadas continuamente pela equipe de coordenação do CERNE, responsável pela implantação do CERNE 1.

○ SEBRAE/UF terá dois meses para realizar o repasse de recursos para as entidades contempladas. Caso não ocorra nenhuma ação, os recursos serão devolvidos ao SEBRAE Nacional.

O SEBRAE Nacional se reserva o direito de remanejar os saldos financeiros das modalidades que não forem utilizados em sua totalidade, por tipo de Incubadora.

As Entidades Proponentes que foram contempladas em Editais anteriores e venham a ser novamente selecionadas somente poderão receber novos recursos após a prestação de contas com os SEBRAE/UF das iniciativas remanescentes.

As Entidades contempladas pelo presente Edital não poderão criar novas ações no plano de ação durante a execução do projeto.

As Entidades contempladas pelo presente Edital poderão solicitar, por escrito, ao SEBRAE/UF a realocação de recursos entre ações, caso necessário, com as devidas justificativas neste Edital. Caberá ao SEBRAE/UF a análise do pedido e deliberação, sem necessidade de avaliação ou validação pelo SEBRAE Nacional.

As Incubadoras Tipo 2 serão acompanhadas e avaliadas pela Incubadora nucleadora tanto para efetivar o plano de ação aprovado quanto para a apresentação de relatórios.

Os valores dos recursos a serem concedidos poderão ser diferentes dos solicitados nos projetos, em função de cortes ou remanejamentos propostos pela Comissão Julgadora, após análise.

As ações de divulgação (eventos, folders, catálogos, imprensa, etc.) da Incubadora e/ou das empresas incubadas deverão fazer referência ao apoio recebido do SEBRAE Nacional, com sua respectiva logomarca.

As práticas que forem implantadas serão disponibilizadas e liberadas para divulgação.

Dos resultados apurados pela Comissão Julgadora, não caberão quaisquer recursos ou apelação pelas Entidades proponentes.

Caso os convênios não sejam firmados com as Entidades contempladas, por culpa exclusiva destas, no período de 60 dias após o repasse dos recursos financeiros pelo SEBRAE Nacional aos SEBRAE/UF, estes deverão ser devolvidos e destinados à outro projeto que tenha atendido aos Critérios Eliminatórios, respeitando a ordem de classificação, independentemente da modalidade.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte, ou em sua totalidade, por interesse do SEBRAE Nacional, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Informações adicionais sobre este instrumento de Edital e seus desdobramentos poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico edital.incubadora@sebrae.com.br.

11. DOS DOCUMENTOS DE ORIENTAÇÃO

Compõem este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I: Roteiro para apresentação de projeto Modalidade Tipo 1 e anexos.
- b. ANEXO II: Roteiro para apresentação de Projeto Modalidade Tipo 2 e anexos.
- c. ANEXO III: Cronograma Físico do projeto.
- d. ANEXO IV: Investimento por parceiros/mês.
- e. ANEXO V: Usos e Fontes por Atividade.
- f. ANEXO VI: Plano de Ação CERNE 1.
- g. ANEXO VII: Metas Quantitativas e Qualitativas para as Incubadoras de empresas Tipo 1e 2.
- h. ANEXO VIII: Modelo CERNE – Centro de Referência para apoio a novos Empreendimentos: Volume II – Termo de Referência.
- i. ANEXO IX: Termo de Adesão dos SEBRAE/UF.
- j. ANEXO X: INS - Instrução Normativa SEBRAE - 41/02.

11. CRONOGRAMA

FASE	DATA LIMITE
Apresentação de Projetos	16 de março 2012
Divulgação dos Resultados	13 de abril 2012

Contratação	29 de junho 2012
--------------------	------------------

12. QUADRO RESUMO DO EDITAL 01/2011

Escopo	Valor Máximo por Projeto R\$
Modalidade Tipo 1	Até 300.000,00
Modalidade Tipo 2	Até 135.000,00*

* Tipo 2: R\$ 120.000,00 por incubadora apadrinhada mais R\$ 15.000,00 à incubadora nucleadora para gestão.